



8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903615, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0001785, de 19/05/2025, no valor de R\$30.108,34 (Trinta mil, cento e oito reais e trinta e quatro centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de junho a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 002/2023 - FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de junho de 2025.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 071/2025 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Contrato de Locação 002/2025 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000043509-00

3. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025.

4. PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa M do S Moura Lopes.

5. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel situado à Rua Francisco Linhares, S/N.º, Bairro Cidade Alta, Pauini-AM, Amazonas, com a finalidade de alocar a Vara Única de Justiça da Comarca de Pauini (AM).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.245/91 e nº 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

7. VALOR: O valor mensal da locação é de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), totalizando R\$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) para o período de vigência, em moeda corrente, podendo ser corrigido, caso a vigência ultrapasse o período de um ano da proposta, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, sendo devido após a assinatura do presente instrumento contratual.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903910, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 004703 (Fundo De Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0001653, de 09/05/2025, no valor de R\$150.800,00 (Cento e cinquenta mil e oitocentos reais), referente à cobertura do período de maio de 2025 a dezembro de 2025, remanescendo valor a ser empenhado no exercício vindouro.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 313/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os documentos iniciais e fatos que deram origem à presente Portaria, solicitando providências em desfavor do sindicato abaixo indicado ;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Correição de ID. n.º 5827547, e a Decisão de ID. n.º 5805076 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, exarados nos autos de n.º 0000329-78.2025.2.00.0804 ;

CONSIDERANDO o Despacho ID. n.º 5988345 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, nos autos de n.º 0001438-30.2025.2.00.0804 .

RESOLVE: